



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.837 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de *Pedreira*, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de *Pedreira* aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, **no exercício de 2019, Subvenção Social** à entidade abaixo, **até o valor indicado**.

| ENTIDADE | PREVISÃO DE REPASSE |
|--|---------------------|
| 1) - Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente – SAMUCA - | R\$ 1.950.000,00 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor **a partir de 2 de janeiro de 2019**.

Pedreira (SP), 05 de dezembro de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos